



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 8/2025 DEPPI-MAR/DG-MAR/MARACANAÚ-IFCE

SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA DE BOLSISTAS - NAPNE, NEABI, EGRESSOS E ESTÁGIO/JOVEM APRENDIZ, EMPRESA JÚNIOR E INCUBADORA DO IFCE CAMPUS MARACANAÚ

Considerando o Decreto nº 7.416/2010, às leis nº 12.711/12 e nº 13.409/16, as Resoluções nº 071/2017, nº 080/2017 do CONSUP/IFCE e Portaria nº 58/2014 - SETEC/MEC, torna público o EDITAL PARA SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA DE BOLSISTAS PARA OS PROGRAMAS/NÚCLEOS E PROJETOS INSTITUCIONAIS (NAPNE, NEABI, EGRESSOS, EMPRESA JÚNIOR e ESTÁGIO/JOVEM APRENDIZ E INCUBADORA) - IFCE CAMPUS MARACANAÚ.

1. DO OBJETIVO

1.1. Selecionar um/a discente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará **Campus Maracanaú** para atuar como bolsista do NAPNE, NEABI, EGRESSOS, ESTÁGIO/JOVEM APRENDIZ, EMPRESAS JÚNIOR e INCUBADORA em articulação com a Coordenação de Extensão.

2. DA FINALIDADE

2.1. Fortalecer a atuação dos PROGRAMAS/NÚCLEOS E PROJETOS INSTITUCIONAIS (NAPNE, NEABI, EGRESSOS e ESTÁGIO/JOVEM APRENDIZ, EMPRESAS JÚNIOR e INCUBADORA nas dimensões da extensão e de suas inter-relações com a pesquisa e o ensino, com vistas à educação antirracista.

2.2. Viabilizar a oportunidade de selecionar 06(seis) discentes regularmente matriculados nos Cursos do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará – **Campus Maracanaú** como bolsista remunerado dos NAPNE, NEABI, EGRESSOS e ESTÁGIO/JOVEM APRENDIZ, e INCUBADORA do **campus** Maracanaú.

2.3. Colaborar com a formação integral do/a estudante envolvido/a na ação;

2.4. Proporcionar a ampliação da participação e do envolvimento de estudantes que sejam prioritariamente negros/as, indígenas, mulheres e/ou pessoas com deficiência, filhos/as de agricultores/as, artesãos/ãs e pescadores/as nos processos de seleção de bolsista extensionista.

2.5. Propiciar o alcance de indicadores dispostos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2024-2028, em relação ao índice de participação de servidores/as na extensão; índice de participação de discentes na extensão; taxa de alcance das ações de extensão.

3. DAS VAGAS

3.1. As vagas deste processo seletivo serão distribuídas da seguinte forma:

NÚCLEO/PROGRAMA	QUANTIDADE DE BOLSAS	VALOR DA BOLSA(R\$)	DURAÇÃO
Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas (NEABI)	01	700,00	04 meses
Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE)	01	700,00	04 meses
Programa de Acompanhamento e Avaliação de Egressos	01	700,00	04 meses

Programa de Estágio/Jovem Aprendiz	01	700,00	04 meses
Incubadora	01	700,00	04 meses
Empresa Jr	01	700,00	04 meses

4. DOS PRÉ-REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONCORRER À VAGA DE BOLSISTA EXTENSIONISTAS DO NÚCLEO NÚCLEO/PROGRAMAS DO CAMPUS MARACANAÚ

4.1. O/A estudante selecionado/a deve ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais, que serão cumpridas de forma presencial.

4.2. O/A estudante deve estar regularmente matriculado(a) em algum Curso Técnico ou de Graduação do IFCE **Campus** Maracanaú.

4.3. O/A estudante não deve receber outra modalidade de bolsa, tanto as vinculadas ao ensino, à pesquisa e à extensão como externas (excetuados os auxílios concedidos pela Assistência Estudantil).

4.4. O/A estudante selecionado/a para a vaga do NAPNE deve ser, preferencialmente, um/a estudante com deficiência, respeitando a Lei de criação dos IFs, Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2018, a Política de extensão do IFCE - Resolução nº 100, de 04 de dezembro de 2019, o Projeto Político-Pedagógico Institucional - IFCE, aprovado pela Resolução CONSUP nº. 46, de 28 de maio de 2018, a Lei 13.146/2015 que instituiu a Lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência e a Resolução 050/2015 que aprovou o regulamento dos Núcleos de Acessibilidade às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNES).

4.5. O/A estudante selecionado/a para a vaga do Neabi deve ser, preferencialmente, um/a estudante negro/a; indígena; mulher; ou pertencente a comunidades tradicionais, de forma a atender a Lei 12.711/12, complementada pela Lei 13.409/16, que trata da Lei de Cotas; à Resolução 071/2017 que aprova o regimento interno dos Núcleos de Estudo Afro-brasileiros e Indígenas, à Lei de criação dos IFs, Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2018, à Política de extensão do IFCE - Resolução nº 100, de 04 de dezembro de 2019 e ao Projeto Político Pedagógico Institucional - IFCE, aprovado pela Resolução CONSUP nº. 46, de 28 de maio de 2018, Lei n. 10.639/2003 e documentos normativos, especialmente, o Parecer do CNE N.03/20048, a Resolução do CNE/CP N. 01/20049 e o Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais (ERER) e para o Ensino da História e Cultura Afro-brasileira e Africana.

4.6. Aplicam-se ao/a candidato/a às bolsas de extensão os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros específicos fixados pela instituição:

4.6.1. Estar regularmente matriculado/a em curso técnico ou de graduação;

4.6.2. Apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico, definidos pela instituição;

4.6.3. Não receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais; e

4.6.4. Apresentar tempo disponível para se dedicar às atividades previstas no edital de seleção, quando a modalidade exigir.

4.7. As bolsas de extensão serão canceladas nos seguintes casos:

4.7.1. Conclusão do curso técnico ou de graduação;

4.7.2. Trancamento de matrícula;

4.7.3. Desistência da bolsa ou do curso;

4.7.4. Abandono do curso;

4.7.5. Prática de condutas incompatíveis com o ambiente institucional, tais como desrespeito às normas de convivência, uso inadequado dos espaços e recursos, comportamentos ofensivos, discriminatórios, racistas, capacitista, violência LGBTQIAPN+fóbica ou quaisquer outros atos que contrariem os regulamentos da instituição, assegurados o direito à ampla defesa e ao contraditório.

5. INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão realizadas por meio do envio do Termo de Compromisso do/a Estudante (Anexo I), do Formulário de solicitação de bolsas - candidato/a bolsa (Anexo II) e da Carta de

Motivação (Anexo III) devidamente preenchidos através do formulário https://docs.google.com/forms/d/1doWzZzx1T0rcNyPM91vI0n2llyySayUbit_x57C8hlv0/edit?ts=68432ea7 no período estabelecido no Cronograma (Item 6).

5.1.1. Para estudantes surdos, será facultado o envio da Carta de Motivação em formato de vídeo em Língua Brasileira de Sinais (Libras), respeitando o mesmo prazo de envio. A Comissão de Seleção será responsável por viabilizar a tradução do conteúdo por meio de intérprete de Libras, garantindo a compreensão e análise adequada do material apresentado.

6. CRONOGRAMA

6.1. As atividades deste edital deverão ser previstas conforme a tabela abaixo:

Atividades	Período
Publicação do edital para seleção interna simplificada de bolsistas - napne, neabi, egressos e estágio/jovem aprendiz, empresa júnior e incubadora do IFCE <i>campus</i> Maracanaú(Site institucional)	10 de junho de 2025
Período de impugnação do edital (via e-mail deppi.maracanau@ifce.edu.br)	11 de junho de 2025
Resultado do recurso de impugnação (Site institucional)	12 de junho de 2025
Período de inscrição dos/as concorrentes à bolsa	13 a 22 de junho de 2025
Divulgação das inscrições deferidas	23 de junho de 2025
Período de seleção do/a bolsista	23 e 24 de junho de 2025
Resultado Parcial da seleção de bolsista	24 de junho de 2025
Recurso contra o Resultado Parcial da seleção de bolsista	25 de junho de 2025
Resultado Final da seleção de bolsista	26 de junho de 2025

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. Os/as candidatos/as selecionados/as deverão entregar ao servidor responsável pela adesão ao Edital 04/2025 as seguintes documentações:

7.1.1. Termo de Compromisso do/a Discente Bolsista, disponível no Anexo I deste Edital;

7.1.2. Cópia do documento oficial de identidade e do CPF (caso não conste no documento oficial);

7.1.3. Cópia da declaração de matrícula;

7.1.4. Comprovante de conta corrente de qualquer banco, nominal ao/à candidato/a selecionado/a no processo seletivo;

7.2. O processo seletivo de bolsistas se dará obedecendo aos critérios e etapas descritas a seguir, que seguem as orientações do Edital 04/2025 da PROEXT e determinações da comissão de seleção deste edital.

7.2.1. Todo o processo de seleção do/a estudante será conduzido pela Comissão de Seleção indicada pela Direção Geral do **campus**.

7.3. O processo seletivo abrangerá as seguintes etapas:

7.3.1. **Etapla 1: Análise documental**, de caráter classificatório, obedecendo aos critérios descritos no Quadro 1.

Quadro 1 - Critérios de análise documental

Item	PONTUAÇÃO*
------	------------

a. Experiências comprovadas em atividades de extensão, ensino e pesquisa, auxílio formação, estágio e/ou outras atividades fora do IFCE, relativas à área temática da proposta.	1 ponto por atividade/ (máximo de três atividades)
b. Participação em grupos, coletivos, núcleos relativos a qualquer área de conhecimento.	1 ponto por participação (máximo de duas participações)
c. Participação comprovada em Programas e/ou Projetos de extensão em qualquer área de conhecimento.	0,5 ponto por participação (máximo de duas participações)
d. Autodeclaração étnico-racial (negros, indígenas e quilombolas - vagas destinadas NEABIs) ou - Autodeclaração de Pessoa com Deficiência (PCD), Transtorno do Espectro Autista - TEA, Transtornos Global do Desenvolvimento (TGD) e/ou Altas Habilidades/ Superdotação para vagas destinadas a discentes atendidos pelos NAPNEs, condicionada à apresentação de laudo médico comprobatório nos casos em que o estudante não for atendido pelo NAPNE; ou - Autodeclaração de ser filhos/as de agricultores/as, pescadores/as ou marisqueiras ou - Autodeclaração de pertencimento à comunidade LGBTQIAPN+	2,5 pontos
e. Ser membro ativo da Empresa Jr do IFCE Campus Maracanaú (vaga destinada à Empresa Jr)	2,5 pontos
f. Conhecimento comprovado nas linguagens: C#dotnet e JavaScript (vagas destinadas ao Estágio/Jovem Aprendiz ou à Incubadora)	2,5 pontos

* Neste quesito a pontuação máxima a ser atingida pelo(a) candidato(a) é de 5 pontos, sendo assim, em caso de apresentação de mais experiências que 5, se validadas, as demais não serão contabilizadas na totalização dos pontos.

7.3.2. **Etapla 2: Entrevista**, no valor de 5,0 pontos, de caráter classificatório.

7.3.2.1. A entrevista será realizada no dia 23 de junho de 2025, das 13:00 às 17:00h.

7.3.2.2 Haverá entrevista apenas para as vagas destinadas ao NEABI, ESTÁGIO/JOVEM APRENDIZ e INCUBADORA. Para as demais vagas a nota máxima do conditado será 5 pontos.

7.3.2.3 O não comparecimento do/a candidato/a acarretará na eliminação do processo seletivo;

7.3.2.4. Ao final do processo, somadas as duas notas, uma de cada etapa, o/a candidato poderá alcançar nota máxima igual a 10,0 (dez). Os/As aprovados/as serão classificados/as por ordem decrescente de nota final, sendo selecionado aquele (a) de maior pontuação para as vagas de bolsistas e os demais serão convidados/as a serem voluntários/as do Projeto.

7.3. Em caso de empate, para fins de classificação final, terá prioridade, nesta ordem, o(a) candidato(a) ou candidate que possuir:

7.3.1. maior pontuação na Etapa 1;

7.3.2. maior pontuação no Item **(a)** do Quadro 1;

7.3.3. maior pontuação no Item **(b)** do Quadro 1.

8. DO RESULTADO

8.1. O resultado final da seleção será disponibilizado pela Comissão do processo seletivo do campus na página do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, **campus** Maracanaú no

9. DO RECURSO

9.1. Serão admitidos recursos quanto às fases previstas no cronograma da Seção 6, devendo ser enviados UNICAMENTE ao **e-mail**: deppi.maracanaui@ifce.edu.br.

9.2. O **e-mail** para recurso deverá ser enviado de acordo com o prazo estipulado no cronograma (Seção 6) com assunto: "EDITAL 04/2025 - PROEXT/IFCE **SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA DE BOLSISTAS CAMPUS** Maracanaú".

9.3. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo estipulado na Seção 6, bem como aqueles entregues em locais diferentes ou ainda os enviados por outros **e-mails** diferentes do **e-mail** indicado no item 9.1. ou por redes sociais.

9.4. A argumentação do recurso deve ser objetiva, na qual o/a proponente deverá destacar os pontos/itens de contestação e os argumentos que subsidiam este pleito.

9.5. Em caso de deferimento do recurso, o resultado será retificado e republicado, seguindo o cronograma deste edital.

9.6. A Comissão Coordenadora do Edital do IFCE *campus* Maracanaú não se responsabiliza por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos, logísticos, operacionais ou outros.

9.7. Não caberá recurso contra o resultado final.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Qualquer cidadão(ã) poderá impugnar, fundamentadamente, este edital, por meio de envio de manifestação no **e-mail**: deppi.maracanaui@ifce.edu.br.

10.2. O **e-mail** para impugnação deverá ser enviado de acordo com o prazo estipulado no cronograma (Item 6.1) com assunto: "IMPUGNAÇÃO DE EDITAL".

10.3. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.

10.4. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados por uma comissão que será constituída por servidores/as da PROEXT designados por portaria.

10.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no site institucional, na data estipulada no cronograma (Item 6.1).

10.6. Não cabe recurso administrativo contra decisão sobre impugnação.

10.7. Só poderá ser enviada uma solicitação de impugnação por pessoa.

11. PERÍODO E VALOR DAS BOLSAS

11.1. A bolsa será no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais para uma vigência de até 4 (quatro) meses.

12. DAS ATRIBUIÇÕES DO/A BOLSISTA

12.1. Estar ciente do compromisso de colaborar em ações e eventos organizados pelo Programa/Núcleo, durante o período vigente e de buscar apresentar trabalhos em encontros e congressos previamente definidos, como forma de divulgação de atividades extensionistas, bem como publicar resultados da experiência na ação de extensão;

12.2. Não acumular bolsas pagas por programas oficiais, exceto os auxílios recebidos pela Assistência Estudantil;

12.3. Ter conhecimento de que, uma vez não cumpridas as atividades do projeto, poderá ser desligado/a da bolsa;

12.4. Dispor de 12 horas semanais para desenvolver as atividades do projeto;

12.5. Respeitar os deveres dos(as) estudantes bolsistas de extensão conforme Art. 13 do Decreto nº 7.416/2010.

- 12.6. Agir sempre de maneira colaborativa e respeitosa com a equipe de execução da proposta;
- 12.6 Atuar com compromisso, responsabilidade e ética junto a comunidades/grupos/associações/entidades parceiras do IFCE nas ações do projeto ao Programa/Núcleo ao qual me candidatei.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Casos omissos serão avaliados pela Comissão de Seleção indicada pela Direção Geral do **campus**.

IFCE **Campus** Maracanaú, 10 de Junho de 2025.

Luís José Silveira de Sousa
Coordenador de Extensão do *campus* Maracanaú

Rossana Barros Silveira
Diretora Geral do IFCE *campus* Maracanaú



Documento assinado eletronicamente por **Rossana Barros Silveira, Diretor Geral do Campus Maracanaú**, em 10/06/2025, às 11:47, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7512816** e o código CRC **19ADB196**.